



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PROJETO DE LEI Nº 99 /84

AUTORIZA a alienação de
viaturas do Município e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de LEILÃO, as viaturas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itabaiana, assim discriminadas : um (1) Trator / Valmet-60, modelo 1960, movido a diesel, imprestável; um (1) / Trator Ford, modelo 1954, movido a gasolina, imprestável; um (1) Trator Valmet-80, modelo 1970, movido a diesel, imprestável; / Dois (2) tratores CBT 1005, modelo 1973, movido a diesel, imprestáveis; um (1) Caminhão-Pipa, Mercedes Benz-1113, modelo 1980, movido a diesel, imprestável; Uma (1) ruota willis, ano 1974, movida a gasolina, imprestável; uma (1) Caravan Stand Chevrolet, modelo 1977, movida a gasolina, em funcionamento; uma (1) Camioneta C-10, modelo 1973, movida a gasolina.

Art. 2º - A alienação de que trata o art. anterior, ocorrerá através de leilão, cujo EDITAL será publicado / para conhecimento dos interessados e atende à determinação do art. 22, inciso V da Lei Complementar nº 26 de 04/12/1981 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
14 de março de 1984.

EDILSON ANDRADE
PREFEITO